



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2018

De 23 de março de 2018.

À Comissão de Justiça e Relações
Financeira e Tributária
Para emitir parecer
Em 26/03/18
[Assinatura]
Presidente

"Inclui os proprietários, os titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel não edificável como sujeito passivo da Contribuição de Iluminação Pública, acrescenta-se o artigo 4-A e altera a redação dos artigos 2º, 3º, 4º e 6º e do § 1º do artigo 5º da lei municipal número 996 de 18 de dezembro de 2013."

O Sr. **IRALDO EBERTZ**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art.1º Ficam modificadas as redações dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, todos da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** - São fatos geradores da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa de natureza física ou jurídica, mediante ligação regula de energia elétrica no território do município e a propriedade, a titularidade de domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel não edificado." (NR)

"**Art. 3º** - Os sujeitos passivos da CIP serão:

I - O consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território municipal e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município e regulamente ligado à rede de distribuição de energia.

II- O proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel não edificado." (NR)

"**Art. 4º** - A base de cálculo da CIP é o resultado do rateio dos custos dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos pelos contribuintes, em função:

I - Do número de unidades consumidoras, estabelecidos na forma do art. 1º desta Lei; e

II - Da quantidade de imóveis não edificados existente no município." (NR)

"**Art. 5º** - As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a quantidade de consumo medida em kw/h conforme o artigo 4-A.

§ 1º. REVOGADO

§ 2º. Entende-se como usuários OUTRAS ENTIDADES as associações, clubes, sindicatos e demais pessoas jurídicas de direito privado.

§ 3º. REVOGADO

§ 4º São isentas do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública apenas as instituições de assistência social sem fins lucrativos." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 6º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, para os consumidores que estejam cadastrados junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão, ou no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no caso dos imóveis não edificadas. " (NR)

Art. 2º Fica acrescido o artigo 4-A na Lei em epígrafe, tendo a seguinte redação:

Art. 4-A - Para cálculo da contribuição aplicar-se-á as seguintes alíquotas:

I - Quando tratar-se de imóvel não edificado:

Por lote – R\$ 50,00 por ano;

II - Quando tratar-se de usuário **RESIDENCIAL**, com consumo de:

De 00 a 30 kwh/mês - R\$ 1,00 por mês;
De 31 a 50 kwh/mês - R\$ 3,00 por mês;
De 51 a 70 kwh/mês - R\$ 5,50 por mês;
De 70 a 100 kwh/mês - R\$ 6,00 por mês;
De 101 a 140 kwh/mês - R\$ 12,00 por mês;
De 141 a 180 kwh/mês - R\$ 12,00 por mês;
De 181 a 220 kwh/mês - R\$ 21,50 por mês;
De 221 a 300 kwh/mês - R\$ 27,50 por mês;
De 301 a 400 kwh/mês - R\$ 36,50 por mês;
De 401 a 500 kwh/mês - R\$ 42,50 por mês;
De 501 a 600 kwh/mês - R\$ 55,60 por mês;
De 601 a 700 kwh/mês - R\$ 70,00 por mês;
De 701 a 800 kwh/mês - R\$ 76,50 por mês;
De 801 a 1000 kwh/mês - R\$ 80,00 por mês;
De 1001 a 1200 kwh/mês - R\$ 85,20 por mês;
De 1201 a 1500 kwh/mês - R\$ 95,80 por mês;
Mais de 1501 kwh/mês - R\$ 101,00 por mês.

III - Quando tratar-se de usuário **COMERCIAL**, com consumo de:

De 00 a 30 kwh/mês - R\$ 5,00 por mês;
De 31 a 50 kwh/mês - R\$ 8,50 por mês;
De 51 a 70 kwh/mês - R\$ 12,50 por mês;
De 70 a 100 kwh/mês - R\$ 12,50 por mês;
De 101 a 140 kwh/mês - R\$ 20,00 por mês;
De 141 a 180 kwh/mês - R\$ 20,00 por mês;
De 181 a 220 kwh/mês - R\$ 40,00 por mês;
De 221 a 300 kwh/mês - R\$ 40,00 por mês;
De 301 a 400 kwh/mês - R\$ 55,00 por mês;
De 401 a 500 kwh/mês - R\$ 55,00 por mês;
De 501 a 600 kwh/mês - R\$ 75,00 por mês;
De 601 a 700 kwh/mês - R\$ 75,00 por mês;
De 701 a 800 kwh/mês - R\$ 75,00 por mês;
De 801 a 1000 kwh/mês - R\$ 75,00 por mês;
De 1001 a 1200 kwh/mês - R\$ 92,00 por mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

De 1201 a 1500 kwh/mês - R\$ 92,00 por mês;
Mais de 1501 kwh/mês - R\$ 120,00 por mês.

IV - Quando tratar-se de usuário **INDUSTRIAL**, com consumo de:

De 00 a 30 kwh/mês - R\$ 5,00 por mês;
De 31 a 50 kwh/mês - R\$ 8,50 por mês;
De 51 a 70 kwh/mês - R\$ 12,50 por mês;
De 70 a 100 kwh/mês - R\$ 12,50 por mês;
De 101 a 140 kwh/mês - R\$ 20,00 por mês;
De 141 a 180 kwh/mês - R\$ 20,00 por mês;
De 181 a 220 kwh/mês - R\$ 40,00 por mês;
De 221 a 300 kwh/mês - R\$ 40,00 por mês;
De 301 a 400 kwh/mês - R\$ 55,00 por mês;
De 401 a 500 kwh/mês - R\$ 55,00 por mês;
De 501 a 600 kwh/mês - R\$ 75,00 por mês;
De 601 a 700 kwh/mês - R\$ 75,00 por mês;
De 701 a 800 kwh/mês - R\$ 85,00 por mês;
De 801 a 1000 kwh/mês - R\$ 85,00 por mês;
De 1001 a 1200 kwh/mês - R\$ 92,00 por mês;
De 1201 a 1500 kwh/mês - R\$ 92,00 por mês;
Mais de 1501 kwh/mês - R\$ 120,00 por mês.

V - Quando tratar-se de usuário **PODER PÚBLICO E OUTRAS ENTIDADES**, com consumo de:

De 00 a 30 kwh/mês - R\$ 5,00 por mês;
De 31 a 50 kwh/mês - R\$ 8,50 por mês;
De 51 a 70 kwh/mês - R\$ 12,50 por mês;
De 70 a 100 kwh/mês - R\$ 12,50 por mês;
De 101 a 140 kwh/mês - R\$ 20,00 por mês;
De 141 a 180 kwh/mês - R\$ 20,00 por mês;
De 181 a 220 kwh/mês - R\$ 40,00 por mês;
De 221 a 300 kwh/mês - R\$ 40,00 por mês;
De 301 a 400 kwh/mês - R\$ 55,00 por mês;
De 401 a 500 kwh/mês - R\$ 55,00 por mês;
De 501 a 600 kwh/mês - R\$ 75,00 por mês;
De 601 a 700 kwh/mês - R\$ 75,00 por mês;
De 701 a 800 kwh/mês - R\$ 75,00 por mês;
De 801 a 1000 kwh/mês - R\$ 75,00 por mês;
De 1001 a 1200 kwh/mês - R\$ 92,00 por mês;
De 1201 a 1500 kwh/mês - R\$ 92,00 por mês;
Mais de 1501 kwh/mês - R\$ 120,00 por mês. ”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a planilha em anexo da Lei em epígrafe e as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

SIMULAÇÃO DE ARRECAÇÃO DA CIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TOTAL DO MUNICÍPIO TAPURAH

Nome do Município: **TAPURAH**
 Valor da Fatura de IP: 77.978,37

Base de Cálculo: Tarifa de Iluminação Pública
 Tarifa IP: 255,65

INTERLIGADO

FAIXAS		RESIDENCIAL - Cp 01				INDUSTRIAL - Cp 03			
Cons Mín	Cons Máx	Nº de UC	Percentuais % CIP - %	Valor Unitário CIP - R\$	Valor Total Atual	Nº de UC	Percentual CIP - %	Valor Unitário CIP - R\$	Valor Total Arrecadação
0	30	57	0,00%	1,00	57,00				
31	50	216	0,00%	3,00	648,00	1	2,00%	5,00	8,50
51	70	115	3,00%	6,00	690,00		4,00%	8,50	8,50
71	100	274	5,00%	6,00	1.644,00	5	6,00%	12,50	62,50
101	140	440	7,00%	12,00	5.280,00	1	8,00%	20,00	20,00
141	180	369	9,00%	12,00	4.428,00		10,00%	20,00	20,00
181	220	384	11,00%	21,50	8.256,00	1	12,00%	20,00	40,00
221	300	533	13,00%	27,50	14.657,50	4	14,00%	40,00	160,00
301	400	373	15,00%	36,50	13.614,50	3	16,00%	40,00	120,00
401	500	196	17,00%	42,50	8.330,00	4	18,00%	40,00	160,00
501	600	109	19,00%	55,60	6.060,40		20,00%	40,00	160,00
601	700	73	21,00%	70,00	5.110,00	2	22,00%	75,00	150,00
701	800	48	23,00%	76,50	3.672,00	5	24,00%	85,00	425,00
801	1000	34	25,00%	80,00	2.720,00	4	26,00%	85,00	340,00
1001	1200	24	27,00%	85,20	2.044,80	2	28,00%	92,00	184,00
1201	1500	12	29,00%	95,80	1.149,60	3	30,00%	92,00	276,00
1501	9999999	7	31,00%	110,00	770,00	3	32,00%	120,00	360,00
Soma:	-	3.264	-	-	79.131,80		36,00%	-	2.306,00
FAIXAS		COMERCIAL - Cp 02				PODER PÚBLICO E OUTRAS ENTIDADES			
Cons Mín	Cons Máx	Nº de UC	Percentuais % CIP - %	Valor Unitário CIP - R\$	Valor Total Arrecado	Nº de UC	Percentual CIP - %	Valor Unitário CIP - R\$	Valor Total Arrecado
0	30	3	2,00%	5,00	15,00	1	2,00%	5,00	5,00
31	50	26	4,00%	8,50	221,00	3	4,00%	8,50	25,50
51	70	5	6,00%	12,50	62,50		6,00%	12,50	-
71	100	39	8,00%	12,50	487,50	8	8,00%	12,50	100,00
101	140	21	10,00%	20,00	420,00		10,00%	20,00	-
141	180	14	12,00%	20,00	280,00	3	12,00%	20,00	60,00
181	220	8	14,00%	40,00	320,00	2	14,00%	40,00	80,00
221	300	33	16,00%	40,00	1.320,00		16,00%	40,00	-
301	400	36	18,00%	55,00	1.980,00	4	18,00%	40,00	160,00
401	500	25	20,00%	55,00	1.375,00	2	20,00%	40,00	80,00
501	600	15	22,00%	75,00	1.125,00		22,00%	75,00	-
601	700	18	24,00%	75,00	1.350,00	2	24,00%	75,00	150,00
701	800	7	26,00%	75,00	525,00	1	26,00%	75,00	75,00
801	1000	23	28,00%	75,00	1.725,00	2	28,00%	75,00	150,00
1001	1200	19	30,00%	92,00	1.748,00	1	30,00%	92,00	92,00
1201	1500	12	32,00%	92,00	1.104,00	3	32,00%	92,00	276,00
1501	9999999	59	36,00%	120,00	7.080,00	22	36,00%	120,00	2.640,00
Soma:	-	363	-	-	21.138,00	54	-	-	3.893,50
Total da Arrecadação:		-	-	-	-	-	-	-	106.469,30

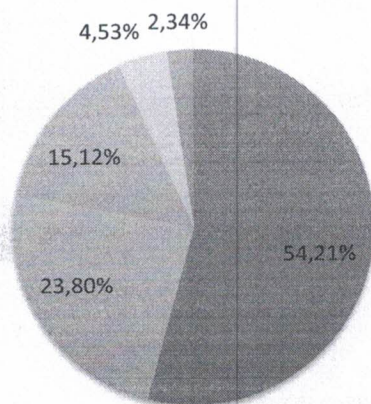
Total de Consumidores: 3.681

Resumo:	Atual
Valor Arrecadação:	106.469,30

Despesa	Valor Anual		Valor Médio	
Material de Consumo	R\$	199.540,57	R\$	16.628,38
Serviço de Terceiros PJ	R\$	30.901,56	R\$	2.575,13
Obras e Instalações	R\$	59.736,84	R\$	4.978,07
Faturas de Iluminação Publica	R\$	715.144,51	R\$	59.595,38
Gastos com Pessoal Ilum. Publica	R\$	314.000,00	R\$	26.166,67
TOTAL	R\$	1.319.323,48	R\$	109.943,62

Despesa	Total no Ano	Média Mensal
Faturas de Iluminação Publica	54,21%	54,21%
Gastos com Pessoal Ilum. Publica	23,80%	23,80%
Material de Consumo	15,12%	15,12%
Obras e Instalações	4,53%	4,53%
Serviço de Terceiros PJ	2,34%	2,34%
Total Geral	100,00%	100,00%

Total no Ano Média Mensal



Despesa

- Faturas de Iluminação Publica
- Gastos com Pessoal Ilum. Publica
- Material de Consumo
- Obras e Instalações
- Serviço de Terceiros PJ

Valores

Handwritten signature